



EDITAL Nº. 51/2020

Programa Bolsa Treinamento

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo seletivo para o Programa Bolsa Treinamento para o ano letivo de 2020.

Art. 1º - A Bolsa tem por objetivo estimular os estudantes escolhidos, por suas qualidades acadêmicas, a aprimorarem seus conhecimentos técnico-científicos na área de sua formação universitária em órgãos internos à Universidade, em atividades compatíveis com a área de formação.

Art. 2º - Concedida a estudantes matriculados a partir do 3º. semestre que tenham obtido média aritmética mínima de 8,0 no conjunto de todas as disciplinas de todos os semestres, obrigatórias e optativas, desde o início do curso, excluídos desse cômputo as atividades complementares e os estágios.

Art. 3º - Assegurado um número médio de 5 disciplinas por semestre, pelo menos.

Art. 4º - Os interessados deverão se submeter a processo seletivo pautado em edital específico.

Art. 5º - A jornada será de 20 horas semanais. Tem o requerente um desconto mensal de 30% sobre o valor da mensalidade do curso.

Art. 6º - O aluno que tiver sua atividade de treinamento interrompida (por sua decisão ou por determinação dos responsáveis) perderá o direito ao desconto a partir do momento em que ocorrer essa interrupção. Caso ocorra demora na comunicação da paralisação do treinamento, os valores abatidos indevidamente nas mensalidades serão descontados do aluno nos meses seguintes.

Art. 7º - O exercício da Bolsa Treinamento consiste na realização de atividades a serem desenvolvidas junto aos segmentos administrativos da Universidade listados abaixo e supervisionadas pelo responsável da área.

| SETOR | Quantidade de vagas para o 1º sem/2020 | CURSO |
|--|--|--|
| IPECI – Instituto de pesquisas científicas | 02 | Todas as áreas |
| Marketing – agência de publicidade | 02 | Publicidade e propaganda |
| Marketing – processo seletivo | 01 | Licenciaturas ou comunicação |
| Marketing – gestão de mídia on-line | 01 | Jornalismo |
| LABSON – Lab. de soluções organizacionais | 04 | Administração, ciências econômicas, ciências contábeis |
| Departamento de Relações Públicas | 02 | Relações Públicas |
| Editora | 01 | Jornalismo |

Reitoria



| SETOR | Quantidade de vagas para o 1º sem/2020 | CURSO |
|--|--|--|
| CIM - Centro de informações sobre medicamentos | 01 | Farmácia |
| Departamento de Imprensa | 02 | Jornalismo |
| Agência de jornalismo | 02 | Jornalismo |
| Departamento de patrimônio | 01 | Engenharias ou arquitetura |
| Departamento de finanças, controladoria e projetos | 01 | Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis |
| Departamento de Relações Institucionais | 01 | Relações Internacionais ou Tradução e Interpretação |

Art. 8º - É vedado ao aluno com indicação a Treinamento ministrar aulas e participar da elaboração ou correção de provas e qualquer outra modalidade de avaliação.

Art. 9º - O Treinamento somente poderá ser exercido por discente matriculado a partir do terceiro semestre dos cursos da UNISANTOS.

Art. 10º - Serão concedidas 21 bolsas;

§ 1º - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no edital, poderá assumir a vaga;

§ 2º - Na hipótese de não serem preenchidas, totalmente, as vagas solicitadas elencadas no **Anexo I**, o saldo remanescente poderá ser realocado para outro curso.

Art. 11º - A Bolsa Treinamento só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula no respectivo curso, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo único - Não se enquadram no *caput* deste artigo as bolsas de estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;

2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e

3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.

Art. 12º - A Bolsa Treinamento compreende o primeiro semestre do período letivo de 2020, prorrogável para o 2º semestre de 2020, desde que o discente não registre reprovações e permaneça adimplente.

Art. 13º - A manutenção da Bolsa Treinamento estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS.

Art. 14º - A Bolsa Treinamento não apresentará efeito retroativo.

Art. 15º - A Bolsa Treinamento, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

Reitoria



Art. 16º - As inscrições serão realizadas no período de 27 de fevereiro a 6 de março de 2020, no DAT – Departamento de Atendimento Integrado, sito à Av. Conselheiro Nébias nº 300, de 2ª. a 6ª.-feira, das 9h às 21h.

Art. 17º - No ato da inscrição para o processo seletivo do Programa de Bolsa Treinamento, o candidato não proveniente de recondução, deverá apresentar o seguinte documento:

1. Formulário de Inscrição individual (Anexo I) devidamente preenchido, especificando o setor de interesse e seu respectivo curso;

Art. 18º - A Bolsa Treinamento não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2020, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

Art. 19º - Do calendário da Bolsa Treinamento:

- 1. Até 6 de março de 2020:** prazo final para inscrições;
- 2. Em 9 de março de 2020:** seleção feita pelo proponente (gerente da área);
- 3. Em 10 de março de 2020:** publicação dos resultados;
- 4. Em 11 de março de 2020:** comparecer ao DFE – Departamento de Financiamento Estudantil (CDI) para registro, concessão e assinatura de termo de concessão da Bolsa Treinamento aos contemplados.

Art. 20º - A falta de qualquer documento exigido por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 21º - A concessão da Bolsa Treinamento prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa.

Art. 23º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 26 de fevereiro de 2020.

Profª. Drª. Mariângela Mendes Lomba Pinho
Pró-Reitoria Administrativa